



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

Handwritten signature

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2022
(Processo Administrativo nº 64252.000908/2022-58)

Torna-se público que o Colégio Militar de Curitiba, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), na hipótese do Art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24 JUN 22**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **das 08:00 às 16:00 do dia 24 JUN 22**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de limpeza e conservação nas áreas internas do Colégio Militar de Curitiba (CMC), pelo período de 01 (um) mês, com o fornecimento de mão-de-obra e Equipamentos necessários ao seu cumprimento, exceto material de limpeza que será fornecido pela contratante, em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD	PREÇO ESTIMADO UNID R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$	PRAZO DE EXEC
1	Serviços de limpeza e conservação de áreas internas do CMC, mediante cessão de mão de obra, com fornecimento de equipamentos necessários, sendo: a) Área Interna (10.492,84m²) – 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico. b) Área Interna (472,17m²) - banheiros – 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico . c) Esquadrias (300m²) - (face sem exposição a situação de risco) - frequência 16 horas/mensal a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico.	25194	Sv	1 Mês	41.260,00	41.260,00	30 dias (início em 01 Jul 22 a 31 Jul 22)

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, Termo de Aquisição ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- C
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Projeto Básico

9.13.2. ANEXO II – Requisição de Material.

Curitiba - PR, 21 de junho de 2022.



ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesa Substituto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação nas áreas internas do Colégio Militar de Curitiba, com o fornecimento de mão-de-obra e Equipamentos necessários ao seu cumprimento, exceto material de limpeza que será fornecido pela contratante, em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND ME D	QTD	PREÇO ESTI- MADO UNID R\$	PREÇO ESTI- MADO TOTAL R\$	LOCAL DE EXEC	PRAZO DE EXEC
1	Serviços de limpeza e conservação de áreas internas do CMC, mediante cessão de mão de obra, com fornecimento de equipamentos necessários, sendo: a) Área Interna (10.492,84m²) – 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico. b) Área Interna (472,17m²) - banheiros – 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico . c) Esquadrias (300m²) - (face sem exposição a situação de risco) - frequência 16 horas/mensal a serem executadas conforme Item 3 do Anexo I – Projeto Básico.	25194	Sv	1 Mês	R\$ 41.260,00	R\$ 41.260,00	CMC	30 dias

2. FUNDAMENTO

2.1. Este processo de contratação está fundamentado juridicamente no art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação:

– Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências internas do Colégio Militar de Curitiba, com o fornecimento de mão-de-obra e EPIs, exceto material de limpeza, necessários à execução adequada dos serviços, em regime de cessão de mão-de-obra.

3.2. Os serviços serão executados pelo contratado conforme discriminado abaixo:

3.2.1. Área interna e banheiros:

3.2.1.1. limpeza realizada DIARIAMENTE ou sempre que necessário:

3.2.1.1.1. remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, carteiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes e extintores de incêndio;

3.2.1.1.2. lavar cinzeiros nas áreas reservadas para fumantes;

3.2.1.1.3. remover capachos e tapetes, procedendo a limpeza e aspirando o pó;

3.2.1.1.4. proceder à lavagem de piso, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, duas vezes ao dia;

3.2.1.1.5. varrer, remover manchas e lustrar os pisos frios e encerados de madeira;

- 3.2.1.1.6. varrer, passas pano úmido e polir os balcões e os pisos vinilos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 3.2.1.1.7. varrer os pisos de cimento;
- 3.2.1.1.8. limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas, e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 3.2.1.1.9. abastecer com papel toalha, higiênico, e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;
- 3.2.1.1.10. retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela contratante;
- 3.2.1.1.11. retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- 3.2.1.1.12. limpar os corrimões;
- 3.2.1.1.13. colocação de higienizantes (álcool gel) nos recipientes;
- 3.2.1.1.14. executar demais serviços de limpeza considerados necessários à frequência diária.
- 3.2.1.2. Limpeza realizada SEMANALMENTE ou sempre que necessário:
 - 3.2.1.2.1. limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 3.2.1.2.2. limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 3.2.1.2.3. limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - 3.2.1.2.4. lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados; poltronas;
 - 3.2.1.2.5. limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e
 - 3.2.1.2.6. limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - 3.2.1.2.7. limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
 - 3.2.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
 - 3.2.1.2.9. retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral e
 - 3.2.1.2.10. executar demais serviços de limpeza considerados necessários à frequência semanal.
- 3.2.1.3. Limpeza realizada MENSAL ou sempre que necessário
 - 3.2.1.3.1. lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
 - 3.2.1.3.2. limpar forros, paredes e rodapés;

- 3.2.1.3.3. limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 3.2.1.3.4. limpar persianas com produtos adequados;
- 3.2.1.3.5. remover manchas de paredes;
- 3.2.1.3.6. proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e
- 3.2.1.3.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc
- 3.2.1.4. Esquadrias Externas:
 - 3.2.1.4.1. limpeza realizada QUINZENALMENTE ou sempre que necessário, uma vez;
 - 3.2.1.4.2. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do item a) objetiva atender a prestação de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Internas com 44 horas semanais diurnas com produtividade de 800 a 1200 m² conforme IN 05/2017, os locais encontram-se discriminados no item 10 deste termo.
- 4.2. A contratação do item b) objetiva atender a prestação de Serviço de Limpeza e Conservação de banheiros com 44 horas semanais diurnas com produtividade de 200 a 300 m² conforme IN 05/2017, os locais encontram-se discriminados no item 10 deste termo.
- 4.3. A contratação do item c) objetiva atender a prestação de Serviço de Limpeza e Conservação de Esquadrias externas sem exposição de risco, com frequência mensal de 16 horas e produtividade de 300 a 380 m² conforme IN 05/2017, os locais encontram-se discriminados no item 10 deste termo.
- 4.4. A presente contratação, de utilidade coletiva dos alunos, integrantes e visitantes do Colégio Militar de Curitiba, tem por objetivo proporcionar um ambiente salubre às atividades de ensino, e torna-se necessária, pois, o efetivo profissional do Colégio já é incumbido de realizar a limpeza das extensas áreas externas, o que acarretaria uma sobrecarga de trabalho e ocasionalmente comprometeria o Serviço de Limpeza deste Estabelecimento de Ensino.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACNTLICO

6. DO VALOR:

6.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais).

7 REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

7.1 O fornecedor deverá estar com situação regular para contratar com Administração Pública, conforme consulta realizada às certidões e anexas aos autos.

8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Para a prestação dos serviços a contratada deverá realizar a apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Curitiba-PR, 21 de junho de 2022.



ACÉLIO FERREIRA SILVA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesa

REQUISICÃO DE MATERIAL Nº

83 / Almox

NUP: 64252.003605/2022-97

Nº Licitação	Nº UASG	Nome UASG
Gerenciadora	Participante	UASG
		Dispensa Licitação
		x

Ordinário	Global	Estimativo
x		

Empresa:	Invista Serviços	Cat Ser	Descrição do Material	Und	Qtd	VI Unit	CNPJ:	VI Total
1	25194		Serviços de limpeza e conservação, mediante cessão de mão de obra, com fornecimento de equipamentos necessários Área Interna - 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 8 do Termo de referência. 10.492,84m² Área Interna - banheiros - 44 horas semanais diurnas a serem executadas conforme Item 8 do Termo de referência. 472,17 m² Esquadrias - (face sem exposição a situação de risco) - frequência 16 horas/mensal a serem executadas conforme Item 8 do Termo de referência. 300 m²	sv	1	R\$ 41.260,00		R\$ 41.260,00

PESQUISA MERCADO ITEM 1

Nº do Item	Descrição do Item/Serviço	Und	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências Colégio Militar de Curitiba, área 11.265,01 com o fornecimento de mão-de-obra, EPI, exceto material de limpeza, necessários à execução adequada dos serviços.	sv	1	R\$ 48.490,00	R\$ 42.790,26	R\$ 41.260,00

Empresa 1: Grupo Paraná
 Empresa 2: Grupo Hard Clean
 Empresa 3: Invicta Serviços

CNPJ: 10.581.519/0001-64
 CNPJ: 22.150.359/0001-88
 CNPJ: 36.380.185/0001-22

Justificativa:

A referida contratação por dispensa de licitação visa atender, por período de 30 dias, ao evento de grande vulto sediado neste Colégio (jogos da amizade) com limpeza, conservação e higienização de áreas internas, banheiros e esquadrias do Colégio Militar de Curitiba (CMC), com o fornecimento de mão de obra, EPIs e equipamentos necessários, garantindo melhores condições a este Estabelecimento de Ensino.

Curitiba - PR, 20 de Junho

CIENTE DO ALMOXARIFE

ALVARO JOSÉ JÚNIOR - 1º Ten
 Almojarife

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos contidos no Art. 12 e Art. 13 das IG 12-02 de 24 de Maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a despesa acima.

Curitiba - PR, 20 de Junho de 2022.

JEAN CLAUDE KALINIAK - Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a execução da despesa mediante, **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do Art 75, da Lei 14.133, de 04 Abril de 2021.
2. Acolho a justificativa apresentada e determino que sejam utilizados os recursos conforme quadro abaixo.

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	171460	01000 000 00	39	160073	I3DACNTLICO
NC	2022NC009763 - DIO 8 JUN 22	SUB ITEM	78- Limpeza e Conservação.		

Curitiba - PR, 20 de Junho de 2022.

ACELIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas